



CONGRESSO NACIONAL

MPV 495

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 495/2010
------	---

Deputado	autor Ronaldo Caiado DEM	Nº do prontuário
----------	-----------------------------	------------------

1 X Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se a seguinte expressão “e a promoção do desenvolvimento nacional” constante no caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo art. 1º da MP 495/2010.

JUSTIFICATIVA

A expressão “e a promoção do desenvolvimento nacional” tem um sentido muito amplo, o que pode gerar inúmeras interpretações. A expressão pode ser utilizada de forma indiscriminada como justificativa para contratações irregulares. O administrador público deve pautar seus atos na Constituição e nas leis para garantir o princípio da legalidade e o da igualdade entre concorrentes. Assim, na realização do processo licitatório devem ser afastados o arbítrio e o favoritismo em contratação.

PARLAMENTAR

